



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



## **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001 -2019

Contrato nº 058-2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de DIGITAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA E O SR. GIVANILDO ROCHA MACHADO.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e o Sr. GIVANILDO ROCHA MACHADO, CPF 017.425.205-61, doravante designado CONTRATADO, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade DL001-2019.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE serviços de digitação para serem executados junto ao setor de Licitações e Contratos do Município de Presidente Dutra – Bahia, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, Em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de janeiro de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto A CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Fica o CONTRATANTE comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

#### 2.2 – DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os Serviços de aquisição de peças Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o valor global anual de R\$ 12.00,00 (Doze mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do exercício 2019:

Orgão/Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamentos

Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamentos

Elemento: 3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 0000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 DE JANEIRO DE 2019.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
Prefeito - Contratante

GIVANILDO ROCHA MACHADO  
CPF: 017.425.205-61

TESTEMUNHOS:

---

---